



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.199, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA)DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.021** Manut. E Invest. Das Ativ. Do Conselho Municipal de Assist. Social” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04Sec. Mun. Saúde Desenv. Social, Hab. e Saneamento		
Unidade:	02Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08Assistência Social		
Subfunção:	244AssistênciaComunitária		
Programa:	006Gestão de Desenvolvimento Social		
	2.021Manut. E Invest. Das Ativ. Do Conselho Mun. de Assist.		
Proj./Ativ.	Social		
Elemento:	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias Civil	R\$	1.000,00
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material de Consumo	R\$	1.000,00
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00.0000Passagens e desp. com locomoção	R\$	1.000,00
	Total do Recurso	R\$	3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- a) Pelo superávit do Recurso 1080–IGS SUAS e Recurso 1081- IGD PBF no valor de R\$ 3.000,00 os quais passam a ser em 2023- Recurso 660- Transf. De Recurso do Fundo Nac. de Assist. Socialconforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n.º. 1.185/2022;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

**JOAO PAULO BELTRAO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.**